



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1896

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Licenciamento Ambiental - Portaria SEMMARH Nº 002/2021 - Renovação de Licença Unificada – RLU.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Carlos Augusto Silveira Sobral / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Coronel Joao Sá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDVSNO+SH/FFLOZKERBASW

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 002/2021
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 123/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 124/2020/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **JORGIVALDO CHAGAS DE GOIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.199.351/0001-15, com o nome de fantasia **“GÁS SÃO JORGE”**, localizado na Travessa Sanharol, S/N, Bairro Sanharol, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade de **“COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)”**. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovaldo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 124/2020 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU

Condicionantes:

I. A empresa **JORGIVALDO CHAGAS DE GOIS** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, Segurança, de Proteção a Vida e ao Meio Ambiente; II. Realizar ações mitigadoras previstas para os impactos ambientais que por ventura forem gerados; III. Promover seminários e oficinas de conscientização ambiental participativa para a equipe de funcionários; IV. Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/11; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução dos serviços de abastecimento de veículos; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o Plano de Emergência Ambiental – PEA, em casos de acidentes; VIII. O empreendedor deverá estar ciente dos aspectos legais exigidos por Leis Federais, Estaduais e Municipais no que diz respeito ao Meio Ambiente, para a operação/execução das suas atividades; IX. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

Art. 3º. A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120